



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro CEP 49.230-000

CNPJ 13.098.942/0001-04

Secretaria de Gabinete site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

LEI Nº 47/2024

04 DE ABRIL DE 2024.

Declaro que a publicidade deste foi realizado por afixação no quadro de aviso da prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município no seu art.101
EM 04 04 24

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Altera o § 1º do artigo 31 da Lei nº 21 de 31 de maio de 2022, reajustando o salário dos conselheiros tutelares no âmbito do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 31 da Lei nº 21 de 31 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

§1º - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios mensais corresponde ao importe de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi/SE, em 04 de abril de 2024.

ADAUTO DANTAS DO AMOR
CARDOSO:15537757591

Assinado de forma digital por ADAUTO DANTAS
DO AMOR CARDOSO:15537757591
Dados: 2024.04.04 11:24:22 -03'00'

ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO
Prefeito do município de Santa Luzia do Itanhi/SE.